



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução do Contrato nº 058/2021, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Rafael Cochi, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 50694980-37 – SP, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 058/2021, tendo por objetivo a "aquisição e instalação de um Reservatório para Armazenamento de Água Potável (capacidade mínima de 230,000 mil litros) de acordo com as Normas Técnicas e Projetos a ser realizado junto ao Poço n 01, na Rua Herculano do Livramento neste Município de Vista Alegre do Alto".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI- Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 103, DE 30 JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Da Tomada de nº 03/2021.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Rafael Cochi, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 50694980-37 – SP e o senhor Joedson Queiroz Santos, Chefe de Obras e Convênios Municipais para fiscalizarem o objeto da Tomada



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

de Preço nº 03/2021, que versa sobre a “Contratação de Empresa para Serviço de Construção de Alamedado de Fechamento no Aterro Sanitário em Valas”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução Do Contrato nº 059/2021, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha e Valdelice Helena Zerbinatti Miranda para fiscalizarem o objeto do Contrato nº 059/2021, que versa sobre a “Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 2.058/2021, Pregão Presencial nº 029/2021 compromete-se a fornecer e instalar um Armário em L com canto sextavado para a Escola Municipal de Educação Infantil Aurélio Bettini”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 5203, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.700,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.073	Atividades da Unidade Descentralizada do Detran SP	
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.700,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
<b>Total</b>			<b>1.700,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
-------	----	--------------------------	--



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n° 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.305.0010		
Ação	2.083	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.073	Atividades da Unidade Descentralizada do Detran SP	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
FR	01	Tesouro	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

	110 000	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Atividades do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			1.700,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.305.0010		
Ação	2.083	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

#### REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2021

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.058/2021, Pregão Presencial nº 029/2021, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 029/2021 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 032/2021, em favor da empresa:

FUMAGALI & BALSANELLI LTDA ME:

Item 1 no valor total de R\$ 18.485,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 032/2021, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 24 de junho de 2021. JULIANO DE JESUS LOPES – PREGOEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO PROCESSO Nº 2.058/2021 - HOMOLOGAÇÃO

#### Ref. Pregão Presencial nº 029/2021

#### OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ARMÁRIO EM L COM CANTO SEXTAVADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURÉLIO BETTINI”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 029/2021 autorizando desde já a convocação para a assinatura do termo contratual com a empresa conforme segue: FUMAGALI & BALSANELLI LTDA ME.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2021, COM A EMPRESA METALURGICA G5 LTDA EPP, TENDO COMO OBJETIVO aquisição e instalação de um reservatório para armazenamento de água potável (capacidade mínima de 230,000 mil litros) de acordo com as normas técnicas e projetos a ser realizado junto ao poço n 01, na rua herculano do livramento, RESULTANDO NO VALOR DE R\$- R\$ 179.000,00, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2050/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021. DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2021, COM A EMPRESA FUMAGALI & BALSANELLI LTDA, TENDO COMO OBJETIVO aquisição e instalação de um Armário em L com canto sextavado para a Escola Municipal de Educação Infantil Aurélio Bettini, RESULTANDO NO VALOR DE R\$- 18.485,00, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2058/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021.



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 018/2021, COM A EMPRESA HAMMINE ENGENHARIA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PREÇO DE MAIS 90 DIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 039/2021 SEM ALTERAÇÃO DE VALOR. DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021.